



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 05/11/04
Através de Mural
Maria M. G. Gabardo
Secretária da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.662, de 5 de novembro de 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no
Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.573/2003), na seguinte rubrica orçamentária e com o
seguinte valor:

0602	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.361.0047.2075	Restituição FUNDEF	
3.3.70.41.01.00 (654)	Transf. P/FUNDEF	R\$ 52.830,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no *caput*
deste artigo, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

0603	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEF	
12.361.0047.2028	Manut. do Fundo de Desenv. da Educação	
3.1.90.04.01.00 (69923)	Contratação Tempo Determinado Prof.	R\$ 1.560,00
3.1.90.08.07.01 (69926)	Cont. Entidade - IPE.....	R\$ 500,00
3.1.90.11.02.00 (651)	Venc. e Vant. Fixas Prof. 60% FUNDEF.....	R\$ 15.000,00
3.1.90.13.02.02 (653)	INSS - Prof. em Efetivo Exercício.....	R\$ 8.500,00
3.1.90.13.03.02 (671)	RPPS - Prof. em Efetivo Exercício.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.47.01.02 (69925)	PASEP - Prof. Efet. Exercício Magistério.....	R\$ 9.000,00
0602	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0047.2024	Manut. das Ativ. Func. do Ens. Fundamental	
3.1.90.13.02.01 (637)	INSS - Servidores.....	R\$ 2.000,00
12.365.0041.2074	Auxílio p/atendente	
3.3.90.48.01.00 (680)	Aux. Financ. P. F.- Mens/mat/transporte.....	R\$ 1.220,00
12.365.0041.2022	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.13.02.01 (625)	INSS - Servidores.....	R\$ 860,00
09.271.0031.2064	Aposentadoria e Pensão dos Servidores	
3.1.90.01.00.00 (667)	Aposentadorias.....	R\$ 4.190,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS aos cinco dias do mês de
novembro de 2004.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretária Municipal da Administração